

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.349, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área verde faixas de área urbana e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua finalidade de área verde, imóvel urbano com a seguinte identificação:

ÁREA TOTAL

Cadastrado sob nº SE-12-14-07-02, Destinado a Área Verde, formada pela Rua C-04, Avenidas C-17, C-19, Hildebrando Cândido de Oliveira e com Divino Antônio da Silva, medindo (114,00m) de frente para a Avenida C-19; (24,14m) confrontando com o Lote 01; (42,02m), (66,42m) e (61,62m) confrontando com Hildebrando Cândido de Oliveira; (153,21m) confrontando com Divino Antônio da Silva, (31,58m) de frente para a Avenida C-17, e finalmente (62,00m) de frente para a Rua C-04. Totalizando um perímetro de (554,99m) com área total de (9.370,97m²).

ÁREA A DESAFETAR PARA RUA

Área de forma retangular, medindo 12,00 metros de frente para a Rua C-04, 12,00 metros aos fundos confrontando com a propriedade de Divino Antonio da Silva; 33,81 metros do lado direito confrontando com a citada Área Verde, e finalmente, 33,38 metros do lado esquerdo, confrontando também com a citada Área Verde, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 403,14 m2.

ÁREA REMANESCENTE

Área Verde, cadastrada sob nº SE-12-14-07-02, formada pela Rua C-04, Avenida C-17, Prolongamento da Avenida C-19 e com Divino Antônio da Silva, medindo (31,58m) de frente para a Rua C-17; (33,38m) no lado oposto, limitando pelo prolongamento da Avenida C-19; (50,0m), limitando pela Rua C-04 e finalmente (50,49m) no lado oposto, confrontando com Divino Antônio da Silva. Totalizando um perímetro de (165,45m) com área de (1.638,53m²).

Área Verde, Cadastrada sob nº SE-12-14-07-02A, formada pela Avenida C-19, com o lote cadastrado sob nº SE-12-14-07-01, Hildebrando Cândido de Oliveira e com Divino Antônio da Silva, medindo (147,81m) de frente para a Avenida C-19; (24,14m) confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-12-14-07-01; (42,02m), (66,42m) e (61,62m) confrontando com Hildebrando Cândido de Oliveira e finalmente, (90,72m) confrontando com Divino Antônio da Silva. Totalizando um perímetro de (432,73m) com área total de (7.329,30m²).

Art. 2º A desafetação desta lei objetiva permitir a continuidade da Av. C-9 e o conseqüente acesso a glebas confinadas.

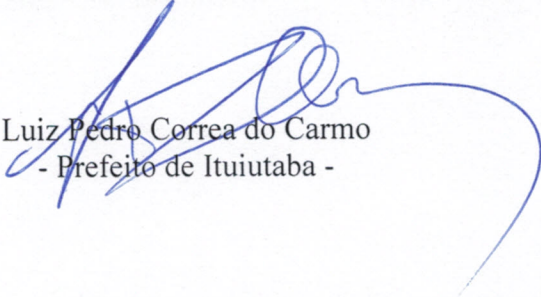
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de março de 2015.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -